

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, mediante solicitação da Divisão de Governança, Apoio à Gestão de TIC e Iniciativas Nacionais - SETIC, para a contratação direta da EMPRESA Q-TEC INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, que irá realizar o “TREINAMENTO DO SISTEMA COMPRAS CONTRATOS”, para 37 (trinta e sete) servidores, com cortesia de 16 (dezesesseis) vagas, no período de 27 a 29/03/2023, das 14h às 18h (horário de Rondônia), na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 12 (doze) horas-aula.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada, tais como, DOD (docs. 1, 3 e 5), proposta do curso (docs. 2 e 4) e Termo de Referência (doc. 40), bem como os documentos que respaldam a capacidade técnica da empresa, certidões e declarações legais (doc. 33).

Por meio da Informação n. 026/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 37, fls. 1-2), a SEJUD esclareceu que “a demandante justifica a solicitação de capacitação haja vista a necessidade constante de atualização nos conhecimentos técnicos dos servidores lotados na área de contratações e do advento da Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitações e contratos, e informa ainda que o treinamento encontra-se de acordo com o Plano de Capacitação de TI para 2023, contribuindo fortemente com a estratégia de TIC da SETIC, em especial com os Objetivos Estratégicos elencados nos objetivos estratégicos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário”.

Na informação supramencionada, acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (doc. 37, fls. 2-3), consta que “o valor de investimento para a presente contratação corresponde ao montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)”.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 38), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 37.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 42), foi acolhido o Parecer 265/DAJ-2023 (doc. 41), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina pelo “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00, em nome da empresa sobredita, conforme informação no TR, no(s) DOD(s), na manifestação da Ejud/Sejud e na proposta apresentada nos autos”.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por empresa escolhida por este Regional, com a participação de 37 (trinta e sete) servidores, condicionados aos requisitos supramencionados.

Com efeito, os temas a serem abordados atenderão às necessidades do treinamento dos servidores indicados, o que refletirá na celeridade e qualidade dos trabalhos executados nas unidades, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019.

Sendo assim, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa EMPRESA Q-TEC INFORMÁTICA E TREINAMENTOS para ministrar o “TREINAMENTO DO SISTEMA COMPRAS CONTRATOS”, a ser realizado no período de 27 a 29/03/2023, das 14h às 18h (horário de Rondônia), na modalidade online e ao vivo, para inscrição de 37 (trinta e sete) servidores, com carga horária de 12 (doze) horas-aula, mediante pagamento do valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 cumulado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 15 de março de 2023 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, em substituição